



G - Projeto de Sinalização Turística Rodoviária da Estrada Real	0	0	0	320.000	320.000
H - Estrada Turística e Ecológica de acesso ao Pico de Ibituruna, em Governador Valadares	0	0	500.000	1.500.000	2.000.000
Sub-Total Estado	0	38.004.900	58.839.100	30.156.000	127.000.000
I - Programa de Infra-Estrutura Municipal	0	10.584.000	15.876.000	15.873.000	42.333.000
Total Geral	0	48.588.900	74.715.100	46.030.000	169.333.000

PORTARIA Nº 346, DE 15 DE JUNHO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 87 da Constituição, bem como pela Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Promover, a pedido do Governo do Estado do Espírito Santo, antecipação no cronograma de transferência de domínio de rodovias federais estabelecido pela Portaria nº 1.288/2003, de 23 de dezembro de 2003, conforme o Termo de Transferência nº 015/2002, firmado entre a União, por

intermédio do Ministério dos Transportes, e o Estado do Espírito Santo, o qual passa, para os trechos abaixo identificados, a apresentar a seguinte distribuição:

Código	BR	Locais de início	Locais de fim de trecho	Km	Km	Ext.	Tipo	Ano
381BES0010	381	Ent. BR-101 (São Mateus)	Entr. ES-356(Nestor Gomes)	0,00	38,00	38,00	PAV	2004
381BES0020	381	Ent. BR-356 (Nestor Gomes)	Entr. ES-344 (P/Valério)	38,00	43,80	5,80	PAV	2004
381BES0030	381	Ent. BR-344 (P/Valério)	Entr. BR-342/ES-137(A)(Nova Venécia)	43,80	59,90	16,10	PAV	2004

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 347, DE 16 DE JUNHO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições que lhes conferem o artigo 87, parágrafo único, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria MT nº 152, de 12 de março de 2004, que Constituiu Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar a proposta de conciliação judicial apresentada por expropriados, referente a 6 (seis) ações judiciais que tramitam junto à Justiça Federal, envolvendo indenização por desapropriações realizadas pelo extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, conforme consta no Processo Administrativo nº 50000.049201/2003-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 351, DE 16 DE JUNHO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e

Considerando a necessidade de revisão da formulação, da coordenação e da supervisão da política nacional de transportes a cargo desta Pasta Ministerial, resolve:

Art. 1º Revogar as Portarias nº 001, de 02 de janeiro de 2003 e nº 005, de 10 de janeiro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO NASCIMENTO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 226, DE 8 DE JUNHO DE 2004

Autoriza a SAVEIROS CAMUYRANO - SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. a operar como empresa brasileira de navegação na prestação de serviços de transporte na navegação de apoio marítimo e de apoio portuário.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 44, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 001-ANTAQ, de 22 de fevereiro de 2002, considerando o que consta do Processo Nº 50300.000164/03, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa SAVEIROS CAMUYRANO - SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., CNPJ nº 33.112.152/0001-35, com sede na Av. Rio Branco nº 25, 4º ao 7º andares (parte), Centro, Rio de Janeiro, RJ, a operar como empresa brasileira de navegação na prestação de serviços de transporte na navegação de apoio marítimo e de apoio portuário.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS ALBERTO WANDERLEY NOBREGA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 112, DE 8 DE JUNHO DE 2004

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 44, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 001-ANTAQ, de 22 de fevereiro de 2002, de acordo com a delegação que lhe foi outorgada pela Diretoria em sua 50ª Reunião Ordinária realizada em 15 de abril de 2003, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos arts. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e na Resolução nº 052-ANTAQ, de 19 de novembro de 2002, alterada pela Resolução nº 112-ANTAQ, de 8 de setembro de 2003, à vista dos elementos constantes do Processo nº 50300.000164/03, resolve:

I - Autorizar SAVEIROS CAMUYRANO - SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., doravante denominada Autorizada, com sede na Av. Rio Branco nº 25, 4º ao 7º andares (parte), Centro, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 33.112.152/0001-35, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação na prestação de

serviços de transporte na navegação de apoio marítimo e de apoio portuário.

II - Esta autorização se regerá pela Lei nº 9.432, de 1997, pela Lei nº 10.233, de 2001, e pela Norma aprovada pela Resolução nº 052-ANTAQ, de 2002, alterada pela Resolução nº 112-ANTAQ, de 8 de setembro de 2003.

III - A presente autorização é dada a título precário e pode ser revogada mediante notificação prévia, de no mínimo 90 (noventa) dias, por motivo de interesse público, devidamente justificado, assegurado à Autorizada indenização, se houver, a ser apurada em processo administrativo regular.

IV - A Autorizada não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes na data desta outorga ou do início de suas atividades, devendo observar as novas condições impostas por lei e pela regulamentação, que fixará prazo suficiente para adaptação.

V - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 18, incisos I e II, da Norma aprovada pela Resolução nº 052-ANTAQ.

VI - As infrações de que trata o inciso II do art. 18 da Norma aprovada pela Resolução nº 52-ANTAQ, de 2002 que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art.17 da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VII - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas.

CARLOS ALBERTO WANDERLEY NOBREGA

RETIFICAÇÃO

Na matéria TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 79, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003, publicada no DOU de 6 de janeiro de 2004, seção 1, pág. 60, onde se lê: Lei nº 8.666, leia-se: Lei nº 8.630.

Na matéria TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 90, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004, publicada no DOU de 15 de março de 2004, seção 1, pág. 113, onde se lê: Lei nº 8.666, leia-se: Lei nº 8.630.

Na matéria TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 91, DE 15 DE MARÇO DE 2004, publicada no DOU de 22 de março de 2004, seção 1, pág. 72, onde se lê: Lei nº 8.666, leia-se: Lei nº 8.630.

Na matéria TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 96, DE 22 DE MARÇO DE 2004, publicada no DOU de 31 de março de 2004, seção 1, pág. 107, onde se lê: Lei nº 8.666, leia-se: Lei nº 8.630.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RETIFICAÇÃO

Nas Resoluções nºs 569, 570, 571, 572, 573 e 574, publicadas no DOU nº 111, de 11 de junho de 2004, seção 1, págs. 113 e 114, onde se lê: "...DE 8 DE JUNHO DE 2004.", leia-se: "...DE 9 DE JUNHO DE 2004."

Na Resolução nº 554, de 2 de junho de 2004, publicada no DOU nº 109, de 8 de junho de 2004, seção 1, pág. 87, onde se lê na ementa e no texto: "...Teresina (PI) - Imperatriz (MA), Prefixo nº 18-1213-00, ...", leia-se: ".....Teresina (PI) - Juazeiro do Norte (CE), Prefixo nº 18-1106-20, ...".

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

C.N.P.J. 07.223 .670/0001-16

BALANÇO PATRIMONIAL MAIO DE 2004

ATIVO		
Circulante		26.058.211,63
Realizável a Longo Prazo		5.960.099,71
Permanente		29.926.588,65
Investimentos	122.092,41	
Imobilizado	27.409.374,63	
Diferido	2.395.121,61	
Total do Ativo		61.944.899,99
PASSIVO		
Circulante		5.021.805,82
Exigível a Longo Prazo		2.002.763,76
Patrimônio Líquido		54.920.330,41
Capital	52.390.009,17	
Reserva / Aumento de Capital	2.980.394,15	
Reserva Legal	1.218.110,72	
Lucros/Prej.Acumulados	1.668.183,63	
Total do Passivo		61.944.899,99

JOSÉ LUIZ F.SANTOS
Tec. Cont. CRC-CE 11.424

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 65, DE 8 DE JUNHO DE 2004

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar a Portaria nº 40/04 de 28 de abril de 2004, publicada no D.O.U. em 03/05/2004, que determinou a instauração de Inquérito Civil Público em face da empresa USINA AÇUCAREIRA DE PASSOS S/A, e determinar a inclusão no polo passivo do Inquérito Civil Público nº 40/04 da empresa USINA ITAI-QUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, com sede na Fazenda Itaiquara, s/n, Município de Tapiratiba/SP, Cep. 13760-000.

LUTIANA NACUR LORENTZ

PORTARIA Nº 66, DE 9 DE JUNHO DE 2004

A Procuradora Regional do Trabalho, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e, considerando a constatação de que o Município de Januária vem mantendo servidores contratados sem a prévia aprovação em concurso público de provas e títulos; que referidos servidores têm seus contratos temporários renovados sistematicamente; considerando que o Edital de Concurso Público nº 001/2004 contem regras que violam os princípios da isonomia e amplo acesso aos cargos públicos; considerando que tais fatos representam violação direta e inequívoca direitos e garantias fundamentais consagrados no art. 5º da Carta Magna, bem como dos preceitos constitucionais que regem a administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, com violação direta do art. 37 "caput" e incisos I, II, V e IX da Constituição da República, resolve: Nos termos do art. 129, inciso III, da CR; arts. 1º, 5º, inciso I alínea "h" e V, alínea "b", 6º, inciso VII, alíneas "a" e "c", 83 incisos I e III, 84 "caput" e inciso II, todos da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, §1º da Lei 7.347/85: Determinar a instauração do Inquérito Civil Público nº 62/2004, em face do Município de Januária e do Prefeito Josefino Lopes Viana, com endereço à Praça Arthur Bernardes nº 21, Centro, Januária/MG.

JÚNIA SOARES NADER

PORTARIA Nº 67, DE 11 DE JUNHO DE 2004

O Procurador do Trabalho, que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 211/2004 constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, III, da Constituição da República; art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, §1º, da Lei 7.347/85: determinar a instauração de Inquérito Civil Público nº 63/04, em face de FRIGORÍFICO ALVORADA LTDA, com sede em Santa Luzia - MG, na Rua José Calixto, 400 - Bicas, CEP 33.040-230.

GERALDO EMEDIATO DE SOUZA

PORTARIA Nº 68, DE 11 DE JUNHO DE 2004

A Procuradora do Trabalho, que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar a Portaria nº 137/03 de 15 de setembro de 2003, publicada no D.O.U. em 19/09/2003, que determinou a instauração de Inquérito Civil Público em face da empresa BH TELECOM LTDA, e determinar a ampliação do objeto deste Inquérito, para fazer constar, ainda, o tema 178: Comissão de Conciliação Prévia.

ADRIANA AUGUSTA DE MOURA SOUZA

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

EXTRATO DA PAUTA Nº 21 (EXTRAORDINÁRIA RESERVADA)
Sessão em 23 de junho de 2004

Resumo das listas dos processos incluídos em Pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, na Sessão Extraordinária Reservada, de acordo com os artigos 15, 94, 97, 105, 130 e 141 §§ 1º a 5º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002.